



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 5290/08
PLE N° 041/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 428 /08 – CCJ
AO PROJETO E ÀS EMENDAS N°S 01 E 02

**Autoriza o Executivo Municipal a desafe-
tação e alienação de próprios municipais
através de concorrência pública.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, e as Emendas n°s 01 e 02, de autoria do Vereador Bernardino Vendruscolo.

Considerando que os imóveis em tela são áreas que não estão sendo utilizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, o Executivo entende ser necessária a sua alienação a fim de atender projetos e ações sociais em nossa cidade. Tal medida representaria economia financeira para o Município com custos de manutenção e evitaria eventuais ocupações irregulares dessas áreas.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 8, não menciona impedimento ao objeto da Proposição, uma vez que se insere no âmbito de competência municipal.

A Emenda n° 01 propõe o parcelamento do valor do imóvel em até 48 parcelas, beneficiando os adquirentes com menor poder aquisitivo.

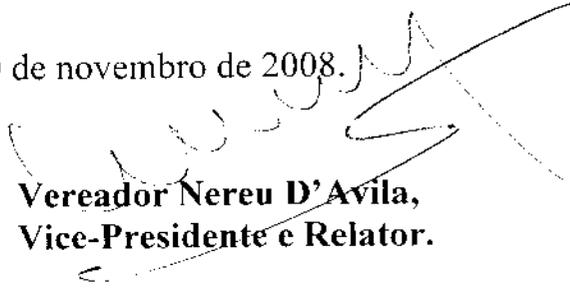
A Emenda n° 02 propõe um parcelamento em até 120 vezes para instituições sem fins lucrativos, a exemplo dos leilões da Justiça Federal.

É o relatório.

O Projeto é legal.

Assim sendo, manifestamo-nos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica à tramitação do Projeto e das Emendas de n° 01 e n° 02.

Sala Ruy Cirne Lima, 20 de novembro de 2008.


**Vereador Nereu D'Avila,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5290/08
PLE Nº 041/08
Fl. 02

PARECER Nº 428 /08 – CCJ
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02

Aprovado pela Comissão em 25-11-08

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Marcelo Danéris

Vereador Almerindo Filho

Vereador Nilo Santos

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Valdir Cactano